

LEI Nº 32/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEQUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais ativos, ina-
tivos e pensionistas, um abono de Natal correspondente
a um vencimento mensal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o
sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar mei-
os financeiros cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 21 de Dezembro de 1.973.

José Machado -

Prefeito Municipal -

Edson Ribeiro Sugai -
Secretário -